



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE DA VEREADORA EDIR SALES

PROJETO DE LEI nº

“Dispõe sobre o uso de mascarás transparente na Administração Pública, em decorrência da COVID-19, para facilitar a leitura labial e a comunicação para os deficientes auditivos e fixa providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Os servidores da Administração Pública Direta do município de São Paulo de atendimento ao público, principalmente de órgãos da saúde e educação, utilizarão mascarás transparentes e/ou com a boca transparente, disponibilizadas pela própria administração, com a finalidade de facilitar a leitura labial por deficientes auditivo e/ou surdo-mudo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

EDIR SALES

Vereadora

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****GABINETE DA VEREADORA EDIR SALES**

JUSTIFICATIVA

A **leitura labial** é uma das estratégias adotadas para complementar a comunicação através da leitura dos lábios e pode ser usada pelas pessoas em diferentes contextos, por exemplo, durante uma conversa com ruído de fundo ou em casos de perda auditiva. A leitura labial funciona como agente facilitador para que a mensagem seja recebida mais facilmente.

Estudos demonstram que mesmo o leitor labial mais experiente consegue captar apenas em torno de 50% do que se é dito. Boa parte de sua habilidade está ligada à sua capacidade de intuir o que esta sendo dito, completando o restante.

Pessoas com visão, audição e as habilidades sociais normais, inconscientemente, utilizam as informações dos lábios e rosto para ajudar à compreensão auditiva na conversação diária.

Dada a relevância e importância da matéria proponho a presente matéria com a finalidade de criar e instituir mais políticas públicas em favor dos deficientes auditivos.